

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/09/2020 | Edição: 188 | Seção: 3 | Página: 90

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Transportes Terrestres/Departamento Nacional de Trânsito

EDITAL Nº 70/2020 TOMADA DE SUBSÍDIOS

PROCESSO Nº 50000.067479/2019-51

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, no uso das competências que lhe conferem o inciso II e VI do art. 24 do Decreto 10.368, de 22 de maio de 2020, e o art. 6º da Portaria nº 126, de 21 de agosto de 2020, do Ministério da Infraestrutura, e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50000.067479/2019-51, resolve tornar público a presente Tomada de Subsídios para auxiliar o processo de construção da Agenda Regulatória do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) para o biênio 2021-2022, nos termos que se seguem.

1. Contextualização

1.1 A Agenda Regulatória do DENATRAN para o biênio 2021-2022 foi instituída pela Portaria nº 126, de 21 de agosto de 2020, do Ministério da Infraestrutura, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 25 de agosto de 2020, Edição 163, Seção I, Página 59.

1.2 A referida Agenda é um instrumento que tem por finalidade indicar as matérias de cunho regulatório a serem estudadas pelo Departamento em determinado período. Posteriormente, o produto desse estudo resultará, conforme o caso, em encaminhamentos para apreciação e aprovação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) ou em outras opções regulatórias mais adequadas.

1.3. Busca-se estabelecer com a Agenda Regulatória do DENATRAN para o biênio 2021-2022 um alinhamento estratégico com a sociedade, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), criado pela Lei nº 13.614, de 2018, e regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 740, de 12 de setembro de 2018, para dispor sobre regime de metas de redução de índice de mortos no trânsito por grupos de habitantes e de índice de mortos no trânsito por grupos de veículos.

2. Objeto

2.1. O objeto do presente Edital consiste no convite ao público para participar do levantamento de temas que irão compor a Agenda Regulatória do DENATRAN para o biênio 2021-2022, por meio de manifestações opinativas e sugestivas, com o objetivo de subsidiar o Departamento no processo de implantação e execução da referida Agenda.

3. Público Alvo

3.1 A Tomada de Subsídios é aberta a órgãos e entidades dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como ao público em geral dos diversos segmentos da sociedade civil, interessados nas atividades de regulamentação, monitoramento, controle e fiscalização do trânsito.

4. Objetivos da tomada de subsídios

4.1. Dar início à etapa de diálogos setoriais e dar publicidade aos procedimentos e às orientações gerais para participação dos interessados no processo da construção da Agenda Regulatória do DENATRAN para o biênio 2021-2022.

4.2. Receber contribuições da sociedade sobre os temas a serem estudados e regulamentados pelo DENATRAN.

5. Prazo e forma de participação

5.1. Os interessados em participar do processo de levantamento de temas para compor a Agenda Regulatória do DENATRAN para o biênio 2021-2022 deverão fazê-lo entre os dias 30 de setembro de 2020 e 14 de outubro de 2020, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico do Departamento.

5.2. Ao término do preenchimento do formulário eletrônico, as informações serão encaminhadas diretamente ao DENATRAN, sendo dispensado o envio postal ou protocolo presencial de documentos em meio físico junto ao Departamento.

5.3. Os dados pessoais dos participantes não serão divulgados e terão seu acesso restrito, considerando o art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e em acordo ao que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

6. Análise das contribuições

6.1. As contribuições recebidas fora do prazo e aquelas não relacionadas ao objeto e aos objetivos da Tomada de Subsídios ou em desacordo com os demais termos deste Edital serão desconsideradas e registradas como inválidas.

6.2. As contribuições recebidas no prazo, mas que não estejam relacionadas às competências do DENATRAN, também serão desconsideradas e registradas como fora do escopo de atuação do Departamento.

6.3. As contribuições recebidas no prazo e relacionadas ao objeto e aos objetivos deste Edital de Tomada de Subsídios, e que, portanto, enquadram-se no escopo de atuação do DENATRAN, serão consideradas válidas e submetidas à avaliação interna do Departamento.

6.4. A análise das contribuições para aprimoramento ou reformulação da proposta final de temas considerará, entre outros critérios e para fins de priorização de temas: o alinhamento estratégico e suas diretrizes estabelecidos pelo DENATRAN, em consonância com aquelas do Ministério da Infraestrutura; a gravidade, a urgência e as evidências do problema identificado; bem como a necessidade, a competência e a capacidade do DENATRAN para o cumprimento de suas atribuições legais e regulamentares.

7. Resultados

7.1 Após avaliação e aprovação final pelo DENATRAN, a lista de temas que comporão a Agenda Regulatória para o biênio 2021-2022 será publicada no Diário Oficial da União.

MARCELLO DA COSTA VIEIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.